



LEI Nº 575/2010, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº _____
DATA: 25/03/10
HORAS: _____

Antonio Petronílio Linhares Neto
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Dispõe sobre a implantação de banheiros públicos nas Agências Bancárias do Município de Tianguá e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam todas as agências bancárias, públicas ou privadas que operem no município de Tianguá, obrigadas a instalar e disponibilizar nas suas dependências banheiros individuais, masculinos e femininos, inclusive equipados adequadamente para o atendimento a pessoas portadoras de necessidades físicas em local de fácil acesso e com sinalização que oriente o seu caminho para os usuários – clientes e não-clientes - que aguardam o atendimento decorrente da prestação de seus serviços.

Art. 2.º Ficam também as agências bancárias, obrigadas a instalarem bebedouros com água potável gelada e natural em local de fácil localização e acesso também para pessoas portadoras de necessidades físicas.

Art. 3.º As agências bancárias que não cumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - Notificação por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento;
- II - Multa de 1.500 (um mil e quinhentos) UFIR-CE (Unidade Fiscal de Referência do Estado de Ceará) em autuação por descumprimento da notificação;
- III - Multa de 3.450 (três mil quatrocentos e cinquenta) UFIR-CE (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará) todas as vezes que for comprovada reincidência;
- IV - Suspensão do Alvará de Licença e Funcionamento até a regularização da situação junto ao Poder Público Municipal.



Art. 4.º O Poder Executivo baixará os Atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial, prazo mais que suficiente para a implantação do que determina revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIANGUÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2010.

NATÁLIA FÉLIX DA FROTA
Prefeita Municipal